LEI MUNICIPAL N° 5.124

Autoriza o Município de Carazinho a receber área urbana
em doaçπo.

GELSO LUIZ DE CARLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCµCIO, DO MUNICµPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carazinho autorizado a receber em doaçπo, mediante escritura pública, uma área urbana, de propriedade de Aloysio Jοπο Gloeckner, com 2.306,02m² (dois mil, trezentos e seis metros e dois decímetros quadrados), para prolongamento da Rua Ivalino Brum, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 95,00m com a rua Ivalino Brum; ao SUL, 72,00m com a área remanescente, quadra 088; a LESTE, 18,00m com a rua Ivalino Brum e a OESTE, 18,33m com a rua Ivalino Brum e, uma área de 663,00 m² (seiscentos e sessenta e três metros quadrados), para prolongamento da Rua Germano Napp, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 16,00m com área a ser doada para a rua Ivalino Brum; ao SUL, 1,90m com a rua Clemente Barnasque; a LESTE, 72,03m com a rua Germano Napp (prolongamento) e a OESTE, 70,00m com área remanescente, quadra 088, ambas matriculadas no Registro de Imóveis sob n° 3.752 constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2° - As despesas de escritura e registro serπο de responsabilidade do doador.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπο.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

a)GELSO LUIZ DE CARLI
Prefeito Municipal
em exercício

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπο